RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

2ª Emissão de Debêntures

BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA

VX Pavarini

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA, localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira , , Boa Vista Roraima. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 34.714.313/0001-23.

OBJETO SOCIAL

3.1.1**.** De acordo com o estatuto social da Emissora, seu objeto social consiste (i) no comércio atacadista de energia elétrica, (ii) nas atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica, (iii) nas atividades de apoio à produção florestal, incluindo serviços ligados com a silvicultura e exploração vegetal, (iv) na extração de madeira em florestas plantadas, (v) no cultivo de mudas em viveiros florestais, (vi) no cultivo de eucalipto, (vii) no serviço de poda de árvores para lavouras, e (viii) na participação em sociedades, exceto holdings.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	BGCE12 /BRBGCEDBS026
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Banco Escriturador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/1
Valor Total da Emissão	87.500.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	87.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/12/2020
Data de Vencimento	15/12/2034
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.8.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma “Data de Integralização”), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva Série (“Primeira Data de Integralização”). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”).
Remuneração	IPCA + 10,25% a.a. e 8,50% a.a. após o Completion do Projeto
Data de Integralização	15/01/2021
Repactuação	4.17.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei 12.431, bem como do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria de Prioridade, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Comunicado de Encerramento, incluindo, mas não se limitando ao pré-pagamento integral da 1ª Emissão, relacionados à implantação da Central Geradora Termelétrica Bonfim ("Projeto"), considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade, conforme detalhado a seguir:

3.7.2. O Projeto foi considerado como prioritário pelo MME, conforme a Portaria de Prioridade, para fins do disposto na Lei 12.431.

3.7.3 A totalidade dos recursos líquidos a serem obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures deverá ser depositada pelos Debenturistas em conta vinculada de titularidade da Emissora, aberta junto ao Banco Arbi S.A. ("Conta Vinculada da Liquidação"), a ser cedida fiduciariamente pela Emissora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiducuário, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.25 abaixo.

3.7.4. Observado o disposto na Cláusula VII do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os recursos depositados na Conta Vinculada da Liquidação serão transferidos pelo Agente Fiduciário para conta de livre movimentação de titularidade da Emissora, aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da solicitação, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

3.7.5. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos das Debêntures ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, declaração indicando e atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada da documentação comprobatória aplicável, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

Saiba mais.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	BGCE22/BRBGCEDBS034
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Banco Escriturador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Status da Emissão	CANCELADA
Data do Cancelamento:	28/09/2021
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/2
Valor Total da Emissão	87.500.000,00
Valor Nominal	10,00
Quantidade de Títulos	15.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL

Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	15/12/2020
Data de Vencimento	15/12/2034
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.8.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma "Data de Integralização"), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva Série ("Primeira Data de Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série, o preço de subscrição e integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização da respectiva Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive) ("Preço de Integralização").
Remuneração	IPCA + 7,25% a.a.
Data de Integralização	-
Repactuação	4.17.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei 12.431, bem como do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria de Prioridade, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Comunicado de Encerramento, incluindo, mas não se limitando ao pré-pagamento integral da 1ª Emissão, relacionados à implantação da Central Geradora Termelétrica Bonfim ("Projeto"), considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade, conforme detalhado a seguir:

3.7.2. O Projeto foi considerado como prioritário pelo MME, conforme a Portaria de Prioridade, para fins do disposto na Lei 12.431.

3.7.3 A totalidade dos recursos líquidos a serem obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures deverá ser depositada pelos Debenturistas em conta vinculada de titularidade da Emissora, aberta junto ao Banco Arbi S.A. ("Conta Vinculada da Liquidação"), a ser cedida fiduciariamente pela Emissora em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiducuário, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.25 abaixo.

3.7.4. Observado o disposto na Cláusula VII do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os recursos depositados na Conta Vinculada da Liquidação serão transferidos pelo Agente Fiduciário para conta de livre movimentação de titularidade da Emissora, aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da solicitação, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

3.7.5. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos das Debêntures ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, declaração indicando e atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada da documentação comprobatória aplicável, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Saiba mais.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/01/2021	87.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	87.500
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	87.500

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	57.500	0	0	0	0	0	0

GARANTIA

4.25.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nesta Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (i) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos a esta Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, (ii) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), e (iii) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor dos Debenturistas:

(i) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora, de propriedade da OXE ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações");

(ii) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Emissora necessários para a implementação e operação do Projeto ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos");

(iii) cessão fiduciária (a) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora oriundos do "*Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados – CCESI nº 06/2019*", celebrado entre a Emissora e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 ("CCE"), (b) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora em decorrência dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto, (c) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ("ANEEL") relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019 ("Autorização"), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e (d) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Emissora onde serão depositados os recursos recebidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens "a", "b" e "c" acima ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais"), nos

termos do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia").

4.25.1.1. A Alienação Fiduciária de Ações será constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o qual deverá ser registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, observado o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos"). A Alienação Fiduciária de Ações também deverá ser objeto de averbação no livro de registro de ações da Emissora, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações.

4.25.1.2. A Alienação Fiduciária de Equipamentos será constituída, sob condição suspensiva, por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, o qual deverá ser registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, observado o disposto na Lei de Registros Públicos.

4.25.1.3. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o qual deverá ser registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, observado o disposto na Lei de Registros Públicos.

4.25.1.4. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data dos respectivos registros, evidência do registro dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

4.25.1.5. As Garantias Reais poderão ser outorgadas pela Emissora e pela OXE no âmbito de nova emissão de debêntures e contratação de outros financiamentos pela Emissora e/ou pela OXE exclusivamente na hipótese da Distribuição Parcial ao término do Prazo de Colocação, observado o disposto na Cláusula 3.5.6 acima, sendo certo que, nesta hipótese, os Debenturistas, ao subscreverem as Debêntures, desde já declaram estar cientes e anuem expressamente com a possível emissão de novas debêntures ou contratação de novos financiamentos pela Emissora e/ou pela OXE, observadas as demais disposições da presente Escritura de Emissão, bem como com a possibilidade do compartilhamento das Garantias Reais com os debenturistas da nova emissão de debêntures ou com os credores dos novos financiamentos da Emissora e/ou da OXE.

4.25.2. Adicionalmente às Garantias Reais, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série: (i) fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's ("Fianças Bancárias"), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança, emitidas em caráter irrevogável e irretratável em benefício dos titulares das Debêntures da 2ª Série, em termos semelhantes aos do modelo previsto no **Anexo 4.25.2** desta Escritura de Emissão e nas quais deverão obrigatoriamente constar: (a) o limite total e o percentual da garantia contratada; (b) o prazo determinado da fiança, bem como o prazo para pagamento por parte do fiador em caso de acionamento da fiança, o qual não poderá ser superior a 3 (três) Dias Úteis; (c) a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil; (d) a responsabilidade solidária do fiador contratado; e (e) que as obrigações afiançadas terão como data-base a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série e incluirão, para todos os fins de direito, a Atualização Monetária, a Remuneração e os Encargos Moratórios aplicáveis ("Cartas de Fiança"); ou (ii) seguro garantia emitido por seguradora com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's ("Seguro Garantia" e, em conjunto com as Fianças Bancárias, "Garantia Completion" e, ainda, a Garantia Completion, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias"), o qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ("Apólices de Seguro").

4.25.2.1. A Garantia Completion contratada pela Emissora deverá ser emitida com validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser renovada ou substituída, antes do seu vencimento, por igual(ais) e sucessivo(s) período(s) de 12 (doze) meses, junto a instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou seguradoras com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme o caso, de forma que a Garantia Completion sempre esteja em vigor até o pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série ou até o Completion do Projeto (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro ("Condições para Liberação da Garantia Completion").

4.25.2.2. Na hipótese de a Garantia Completion corresponder às Fianças Bancárias, a Emissora deverá protocolar as Cartas de Fiança e seus eventuais aditamentos nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura, devendo (i) uma via original registrada de cada uma das Cartas de Fiança originalmente contratadas ser entregue ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu registro, e (ii) uma via original registrada de cada um dos eventuais aditamentos às Cartas de Fiança ser entregue ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após sua averbação.

4.25.2.3. Na hipótese de a Garantia Completion corresponder ao Seguro Garantia, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário (i) uma via original da Apólice de Seguro em até 5 (cinco) Dias Úteis após sua emissão, e (ii) uma via original de cada um dos eventuais endossos à Apólice de Seguro em até 5 (cinco) Dias Úteis após sua emissão.

4.25.2.4. Na hipótese de o cumprimento das Condições para Liberação da Garantia Completion e/ou de o pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série não ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento da Garantia Completion, a Emissora sempre deverá renová-la ou substituí-la por nova Garantia Completion em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua respectiva data de vencimento, com os mesmos termos e condições da Garantia Completion originalmente emitida. Referida renovação deverá ser feita quantas vezes necessárias, sempre com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de vencimento da Garantia Completion, para que as Debêntures da 2ª Série permaneçam garantidas pela Garantia Completion até que ocorra o cumprimento da totalidade das Condições para Liberação da Garantia Completion. Para efeitos desta Escritura de Emissão, o completion do Projeto considerar-se-á ocorrido quando comprovado, pela Emissora ao Agente Fiduciário, o cumprimento cumulativo das seguintes condições (sendo o cumprimento das condições descritas nos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v" e "vi" abaixo, o "Completion Físico do Projeto", e o cumprimento das condições descritas nos itens "vii", "viii" e "ix" abaixo, o "Completion Financeiro do Projeto" e, ainda, o Completion Físico do Projeto, em conjunto com o Completion Financeiro do Projeto, o "Completion do Projeto"):

(i) apresentação de cópia eletrônica do respectivo despacho emitido pela ANEEL autorizando o início da operação comercial do Projeto;

(ii) apresentação de documentação comprobatória evidenciando que o Projeto está conectado ao sistema de distribuição local;

(iii) apresentação da licença de operação do Projeto, oficialmente publicada, expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, juntamente com declaração da Emissora, nos termos da Cláusula 4.25.2.6 abaixo, atestando a inexistência, no conhecimento da Emissora, de inadimplemento das respectivas condicionantes de tal licença, conforme aplicável em consonância com o estágio do Projeto;

(iv) inexistência de qualquer decisão judicial ou administrativa que suspenda, anule ou extinga, total ou parcialmente, as licenças ambientais do Projeto e/ou impeça, total ou parcialmente, a operação ou a continuidade do Projeto, conforme apresentação de declaração pela Emissora nos termos da Cláusula 4.25.2.6 abaixo;

(vi certificação pelo engenheiro independente que venha a ser contratado pela Emissora para acompanhar a implantação do Projeto ("Engenheiro Independente"), de que o Projeto e os equipamentos do Projeto tenham

passado em todos os testes de performance estabelecidos (a) no "*Contrato de Fornecimento de Sistema de Geração de Vapor*" celebrado entre a Danpower Caldeiras e Equipamentos Ltda. e a OXE em 20 de dezembro de 2019, conforme alterado de tempos em tempos, (b) no "*Instrumento Particular de Contrato para Fornecimento de Equipamentos e Serviços*" celebrado entre a Emissora, a Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. e a WEG Equipamentos Elétricos S.A. em 30 de outubro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos, e no "*Contrato de Engenharia, Fornecimento e Montagem de Equipamentos e Construção em Regime de Empreitada Integral por Preço Global de Complexo Termoelétrico Serra da Lua*", celebrado entre a Motrice Soluções em Energia Ltda. e a OXE em 21 de fevereiro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos, de forma que os níveis de performance do Projeto e dos equipamentos do Projeto ou a garantia mínima de performance do Projeto e dos equipamentos do Projeto tenham sido atingidos, nos termos dos contratos referidos nos subitens "a", "b" e "c" acima;

(vi) inexistência de qualquer fato que venha alterar a situação econômico-financeira da Emissora, ou que possa comprometer a execução do Projeto, de forma a alterá-lo ou impossibilitar a sua realização, ou que possa comprometer o pontual pagamento de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão, conforme apresentação de declaração pela Emissora nos termos da Cláusula 4.25.2.6 abaixo;

(vii) estar a Emissora e a OXE adimplentes com todas as suas respectivas obrigações no âmbito da presente Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme apresentação de declaração pela Emissora nos termos da Cláusula 4.25.2.6 abaixo, incluindo, sem limitação, a formalização, o aperfeiçoamento e a validade de todas as Garantias, sendo certo que a apresentação de tal declaração pela Emissora não eximirá o Agente Fiduciário de suas responsabilidades previstas na presente Escritura de Emissão e na legislação e regulamentações aplicáveis, relacionadas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações da Emissora e da OXE, no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme apresentação de declaração da Emissora;

(viii) preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(ix) manutenção, pela Emissora, de Índice de Cobertura do Serviço de Dívida ("ICSD") de, no mínimo, 1,3 (um inteiro e três décimos), referente ao período dos últimos 12 (doze) meses, a ser apurado pela Emissora conforme demonstrações financeiras regulatórias da Emissora preparadas de acordo com o "*Manual de Contabilidade do Setor Elétrico*", disponibilizado pela ANEEL ("Demonstrações Financeiras Regulatórias"), e validado pelo Agente Fiduciário, segundo a seguinte fórmula:

ICSD (A/B) = (A) Fluxo de Caixa Operacional / (B) Serviço da Dívida

sendo

"Fluxo de Caixa Operacional" (C-D-E) = (C) EBITDA – (D) despesas de imposto de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido – (E) variação do capital de giro; e

"Serviço da Dívida" (F+G) = (F) pagamento de amortização de principal das dívidas + (G) pagamento de juros, correção monetárias e outros encargos das dívidas.

4.25.2.6. Para todos os fins da comprovação do Completion Físico do Projeto e do Completion do Projeto, conforme o caso, a Emissora deverá apresentar ao Agente Fiduciário declaração assinada por seus representantes legais atestando o cumprimento cumulativo das condições exigidas nos termos da Cláusula 4.25.2.5 acima, a qual deverá ser emitida: (i) em relação à comprovação do Completion Físico do Projeto, na forma do **Anexo 4.25.2.6(a)** desta Escritura de Emissão; e (ii) em relação à comprovação do Completion do Projeto, na forma do **Anexo 4.25.2.6(b)** desta Escritura de Emissão.

4.25.2.7.As instituições financeiras que outorgarem as Fianças Bancárias deverão declarar-se, no ato da

prestação da Fiança Bancária, em caráter irrevogável e irretratável, fiadoras e principais pagadoras, respondendo pelo pagamento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série, desde a data da prestação da Fiança Bancária, respeitado o prazo previsto na Cláusula 4.25.2.1 acima, até a data de verificação do pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Emissão ou do Completion do Projeto, o que ocorrer primeiro, observado o disposto na Cláusula 4.25.2.4 acima, bem como que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo BACEN.

4.25.2.8 A Emissora poderá contratar até 5 (cinco) instituições financeiras para prestar as Fianças Bancárias, desde que a integralidade das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série seja coberta pelas Fianças Bancárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série ou até o Completion do Projeto, o que ocorrer primeiro. Nesta hipótese, será permitido que as Fianças Bancárias sejam prestadas pelas instituições financeiras de forma individual e não solidárias entre si, nos termos do artigo 829, parágrafo único, do Código Civil.

4.25.2.9 As instituições financeiras que outorgarem as Fianças Bancárias deverão renunciar expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderão ser admitidas ou invocadas pelas instituições financeiras com o fito de se escusarem do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.25.2.10 Caberá ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Fianças Bancárias ou o acionamento do Seguro Garantia, conforme o caso, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série, em caso de vencimento antecipado das Debêntures da 2ª Série, ou ainda, em caso de não pagamento das Debêntures da 2ª Série na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo que os pagamentos decorrentes da execução das Fianças Bancárias ou do acionamento do Seguro Garantia deverão ser realizados fora do ambiente B3.

4.25.2.11As Partes concordam, desde já, que todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridos com a contratação da Garantia Completion e, conforme o caso, com registro das Fianças Bancárias nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes deverão ser arcados pela Emissora.

4.25.2.12 As Partes ficam, desde logo, autorizadas, mas não obrigadas, a celebrar um aditamento a esta Escritura de Emissão, de forma indicar a Garantia Completion definida pela Emissora para as Debêntures da 2ª Série, sendo certo que referido aditamento, caso celebrado, deverá ser (i) levado a registro na JUCERR, conforme disposto na Cláusula 2.5 acima, e (ii) submetido à B3 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento. Fica estabelecido, desde já, que não será necessária a realização de qualquer ato societário adicional da Emissora e/ou de aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral (conforme definido abaixo) para a aprovação da celebração do respectivo aditamento.

Simplific Pavarini

Histórico de Liberação

Nº Liberação	Data Liberação	Status	Valor Liberado
-	-	-	-
1ª Liberação	19/01/2021	Enviado	1.458.412,35
2ª Liberação	27/01/2021	Enviado	3.810.431,37
3ª Liberação	10/02/2021	Enviado	1.804.154,68
4ª Liberação	24/02/2021	Enviado	3.690.590,62
5ª Liberação	08/03/2021	Enviado	370.562,68
6ª Liberação	12/03/2021	Enviado	676.553,01
7ª Liberação	29/03/2021	Enviado	5.268.832,26

Abertura da Conta Vinculada, que deverá ser aberta até 31 de maio de 2021.
O contrato da Conta Vinculada foi alinhado entre as Partes à época da discussão dos demais documentos da emissão. Vamos retomar o processo com o Banco Arbi no início de maio para ter a conta operacional antes do prazo previsto na Escritura. Como já temos a Conta Centralizadora com eles, a parte cadastral já está pronta.

Completion do Projeto, conforme estabelecido na cláusula 4.25.2.5 da Escritura de Emissão.
O projeto das 4 SPEs está na fase de construção/implementação, com previsão de conclusão das obras (e, consequentemente, Completion Físico) no segundo semestre de 2021.

Consições Suspensivas Alienação Fiduciária de Equipamentos
A implementação das Condições Suspensivas ainda não foi concluído.

Com relação à DanPower, houve a assinatura do Termo de Transferência Operacional do Fornecimento.

Com relação à WEG, ainda não houve o pagamento integral do preço de aquisição dos Equipamentos WEG, dado que ainda há 2 eventos de medição/pagamento que ainda serão concluídos pela WEG.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		05/01/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 1º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		27/04/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 3º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		10/12/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 4º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		10/12/2021	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
14/03/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-
14/04/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-
16/05/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Não Cumprido	Concluído	-
14/06/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-
14/07/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-
15/08/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Não Cumprido	Concluído	-
14/09/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Não Cumprido	Concluído	-
14/10/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-
14/11/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-
14/12/2022	Saldo Mínimo Conta Centralizadora	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.11.1.1. Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, sempre no dia 15 de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, nos termos da tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO

4.12.1.1. Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme tabela abaixo (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série"):

RESGATE ANTECIPADO

4.13.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo").

4.13.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo – B3"), e (ii) aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo – Debenturistas" e, em conjunto com a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo – B3, "Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência individual e direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 4.22.1 abaixo.

4.13.1.3. Para fins do disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CMN 4.751, fica estabelecido que as Datas de Pagamento da Remuneração corresponderão às possíveis datas para a realização do Resgate Antecipado Facultativo, observado que a Data do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil e, caso a Data do Resgate Antecipado Facultativo não seja um Dia Útil, a Data do Resgate Antecipado Facultativo será transferida para o Dia Útil imediatamente seguinte.

4.13.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, os Debenturistas da 1ª Série e/ou os Debenturistas da 2ª Série, conforme o caso, farão jus ao pagamento de valor equivalente ao que for maior entre os valores apurados nos termos dos itens "i" e "ii" abaixo, calculados para as Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que não será devido qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Emissora:

(I) o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; ou

(II) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o fator composto (a) pelo cupom do título público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, e (b) pelo spread sobre o título público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo na Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, se houver:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk + Jk}{FVPk} \right)$$

sendo:

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, sendo "n" um número inteiro;

"VNEk" = parcela do valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, apurada na Primeira Data de Integralização da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo e atualizada pelo fator "C", conforme definido e calculado na Cláusula 4.9.1 acima, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo;

"Jk"= com relação a cada data "k" de pagamento, a Remuneração das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo que seria devida na data "k", calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, apurada na Primeira Data de Integralização da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo e atualizada pelo fator "C", conforme definido e calculado na Cláusula 4.9.1 acima, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{[(1 + TESOUROIPCA) * (1 + SPREAD)]^{\frac{nk}{252}}\right\}$$

"TESOUROIPCA" = a média aritmética das taxas indicativas da NTN-B Referência (conforme definido abaixo), conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), na página intitulada "Mercado Secundário de Títulos Públicos" (ou qualquer outra que vier a substituí-la), menu "NTN-B", apuradas pela média aritmética do fechamento do 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo;

"NTN-B Referência" = a NTN-B com duration mais próxima à duration das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cálculo realizado com base nos dados de fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo;

"SPREAD" = o *spread* da Remuneração das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo sobre o título público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration das Debêntures na Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, conforme abaixo:

$$SPREAD = \left(\frac{1 + \text{REMUNERAÇÃO}}{1 + TESOUROIPCAEMISSAO}\right) - 1$$

"TESOUROIPCAEMISSAO" = a média aritmética das taxas indicativas da NTN-B Emissão, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br), na página intitulada "Mercado Secundário de Títulos Públicos" (ou qualquer outra que vier a substituí-la), menu "NTN-B", apuradas pela média aritmética do fechamento do 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) Dias Úteis imediatamente anteriores à Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo;

"NTN-B Emissão" = a NTN-B com duration mais próxima à duration das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, na Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cálculo realizado com base nos dados de fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Emissão das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo;

"REMUNERAÇÃO" = Remuneração das Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo na Data do Resgate Antecipado Facultativo; e

"nk" = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

4.13.1.5. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso.

4.13.1.6. O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo será realizado pela Emissora (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, conforme o caso, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas, a ser realizado pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

4.13.1.7. As Debêntures da Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2023.

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401

Itaim Bibi, CEP 04534-002- São Paulo/SP

e-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br;

Ref.: Declaração Anual ao Agente Fiduciário

Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Real e Fidejussória, em Duas Séries para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição ("Escritura" e "2ª Emissão de Debêntures").

Caros,

Conforme solicitado a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE/SA ("Emissora"), no âmbito da sua 2ª Emissão de Debêntures, fornece essa declaração assinada por representantes legais da Emissora, na forma do seu Estatuto Social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante aos Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou a contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S/A

LUIZ ANTONIO PEREA:70923680810 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO PEREA:70923680810 Dados: 2023.02.06 10:46:22 -04'00'

Luiz Antonio Perea

CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI:04278163940 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI:04278163940 Dados: 2023.02.09 14:58:57 -03'00'

Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

COVENANTS

CLÁUSULA

Os Covenants Financeiros serão apurados após o Completion do Projeto.

4.25.2.5 (ix) manutenção, pela Emissora, de Índice de Cobertura do Serviço de Dívida ("ICSD") de, no mínimo, 1,3 (um inteiro e três décimos), referente ao período dos últimos 12 (doze) meses, a ser apurado pela Emissora conforme demonstrações financeiras regulatórias da Emissora preparadas de acordo com o "Manual de Contabilidade do Setor Elétrico", disponibilizado pela ANEEL ("Demonstrações Financeiras Regulatórias"), e validado pelo Agente Fiduciário, segundo a seguinte fórmula:

ICSD (A/B) = (A) Fluxo de Caixa Operacional / (B) Serviço da Dívida

sendo

"Fluxo de Caixa Operacional" (C-D-E) = (C) EBITDA – (D) despesas de imposto de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido – (E) variação do capital de giro; e

"Serviço da Dívida" (F+G) = (F) pagamento de amortização de principal das dívidas + (G) pagamento de juros, correção monetárias e outros encargos das dívidas

5.1.1 (vi) (c) pela contratação pela Emissora de novos empréstimos, financiamentos e/ou dívidas a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Regulatórias da Emissora imediatamente subsequentes à verificação do Completion do Projeto e até 15 de dezembro de 2033, desde que a razão entre a Dívida Líquida (conforme definido abaixo) da Emissora, apurada com base nas Demonstrações Financeiras Regulatórias mais recentes da Emissora, e a Média do EBITDA (conforme definido abaixo) da Emissora, apurada com base nas Demonstrações Financeiras Regulatórias da Emissora, seja (1) a partir do Completion do Projeto e até 30 de junho de 2026, igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos), (2) a partir de 1º de julho de 2026 e até 30 de junho de 2031, igual ou inferior a 2,0 (dois inteiros), (3) a partir de 1º de julho de 2031 e até 15 de dezembro de 2033, igual ou inferior a 1,0 (um inteiro), sendo:

"Dívida Líquida" (A) o somatório de todas as dívidas de natureza financeira da Emissora, incluindo empréstimos e financiamentos, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, menos (B) o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) e do diferencial por operações com derivativos da Emissora;

"EBITDA" (A) o lucro ou prejuízo líquido da Emissora no período de 12 (doze) meses objeto da respectiva Demonstração Financeira Regulatória, acrescido (B) do resultado financeiro líquido, (C) de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), (D) de depreciações, amortizações e exaustões, (E) de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, e (F) de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial; e

5.1.2 (xviii) a partir do Completion do Projeto, não manutenção, pela Emissora, de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado com a inclusão do caixa da Emissora ("ICSD com Caixa"), de, no mínimo, 1,1 (um inteiro e um décimo), em 2 (duas) verificações consecutivas ou 3 (três) verificações alternadas, a ser apurado anualmente pela Emissora com base nas Demonstrações Financeiras Regulatórias e acompanhado pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a divulgação das Demonstrações Financeiras Regulatórias, segundo a seguinte fórmula:

ICSD com Caixa (A/B) = (A) Fluxo de Caixa Operacional / (B) Serviço da Dívida

sendo

"Fluxo de Caixa Operacional" (C+D-E-F) = (C) EBITDA + (D) saldo de caixa e equivalentes da Emissora – (E) despesas de imposto de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido – (F) variação do capital de giro; e

"Serviço da Dívida" (G+H) = (G) pagamento de amortização de principal das dívidas + (H) pagamento de juros, correção monetárias e outros encargos das dívidas;

"Média do EBITDA" a média aritmética simples dos EBITDA da Emissora apurados com base nas 3 (três) Demonstrações Financeiras Regulatórias mais recentes da Emissora, observado que, para todos os fins da apuração da Média do EBITDA, somente serão consideradas as Demonstrações Financeiras Regulatórias da Emissora divulgadas após o Completion do Projeto, de forma que, enquanto a Emissora não tiver divulgado 3 (três) Demonstrações Financeiras Regulatórias após o Completion do Projeto, a Média do EBITDA corresponderá à média aritmética simples dos EBITDA da Emissora apurados com base nas Demonstrações Financeiras Regulatórias da Emissora divulgadas após o Completion do Projeto;

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants
30/12/2022	-	-

Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
			-		Covenants Não Apurado

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2021	15/06/2021	Incorporação		Liquidado	R$ 41,58382764	-
15/12/2021	15/12/2021	Incorporação		Liquidado	R$ 57,2948903	-
15/06/2022	15/06/2022	Juros		Liquidado	R$ 63,01049798	-
15/06/2022	15/06/2022	Amortização Variavel	2,2215%	Liquidado	R$ 27,99556425	-
15/12/2022	15/12/2022	Juros		Liquidado	R$ 51,47174529	-
15/12/2022	15/12/2022	Amortização Variavel	2,2240%	Liquidado	R$ 27,49555543	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	2,1064%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variavel	2,1090%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	2,1115%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variavel	2,1141%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	2,1167%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variavel	2,1193%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variavel	5,4529%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variavel	5,6091%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variavel	5,7786%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variavel	5,9631%	Agendado	-	-
16/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	-	Amortização Variavel	6,7720%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variavel	7,0578%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variavel	7,7165%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	-	Amortização Variavel	8,1206%	Agendado	-	-
17/06/2030	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	-	Amortização Variavel	10,5189%	Agendado	-	-
16/12/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	-	Amortização Variavel	11,4060%	Agendado	-	-
16/06/2031	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	-	Amortização Variavel	12,4892%	Agendado	-	-
15/12/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	-	Amortização Variavel	13,8418%	Agendado	-	-
15/06/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2032	-	Amortização Variavel	18,0079%	Agendado	-	-
15/12/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	-	Amortização Variavel	21,2876%	Agendado	-	-
15/06/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	-	Amortização Variavel	26,2071%	Agendado	-	-
15/12/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	-	Amortização Variavel	34,4063%	Agendado	-	-
15/06/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	-	Amortização Variavel	50,8048%	Agendado	-	-
15/12/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2034	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	27/09/2022
Agência	Moody's
Rating Atual	A-(bra)
Rating Mínimo	BBB(bra)
Cláusula	4.24.1
Periodicidade	ANUAL
Status	OK
Referente a	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO
Link	Visualizar

Para visualizar todos os rating Clique aqui

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 04 - 09/06/2022 | Visualizar

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 1º ADITAMENTO Realizado em 24/05/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		27/04/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		24/05/2021	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	01/06/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		01/06/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 2º ADITAMENTO Realizado em 21/10/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Digital	SAO PAULO		28/09/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		05/10/2021	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	21/10/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 3º ADITAMENTO Realizado em 22/12/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		10/12/2021	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	22/12/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	03/01/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	10/12/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 4º ADITAMENTO Realizado em 01/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	01/07/2022	Visualizar
Livro de Ações	-		10/12/2021	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	12/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	11/07/2022	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 01/06/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RORAIMA		01/06/2021	Visualizar

RTD	SAO PAULO		01/06/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		24/05/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 21/10/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RORAIMA	RORAIMA	21/10/2021	Visualizar
Assinatura Digital	SAO PAULO		28/09/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		05/10/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 01/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	01/07/2022	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	12/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	08/07/2022	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCARIAS EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 01/06/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RORAIMA		01/06/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		01/06/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		24/05/2021	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCARIAS EM GARANTIA - 4º ADITAMENTO Realizado em 01/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	01/07/2022	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	12/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	11/07/2022	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCARIAS EM GARANTIA - 5º ADITAMENTO Realizado em 05/10/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	05/10/2022	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	26/10/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	21/10/2022	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE ADMINISTRACAO DE CONTAS DE TERCEIROS (FRAM CAPITAL) - 1º ADITAMENTO Realizado em 01/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	01/07/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 13/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RORAIMA	BOA VISTA	13/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	RORAIMA	-	18/01/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/02/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar

Junta Comercial	RORAIMA	-	25/02/2021	Visualizar
Assinatura	RORAIMA	BOA VISTA	17/02/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 24/05/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RORAIMA	BOA VISTA	24/05/2021	Visualizar
Junta Comercial	RORAIMA	-	27/05/2021	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	01/06/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	28/06/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 08/10/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RORAIMA		08/10/2021	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	21/10/2021	Visualizar
Assinatura Digital	SAO PAULO		28/09/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		05/10/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 5º ADITAMENTO Realizado em 11/07/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RORAIMA		11/07/2022	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	12/07/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	11/07/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 6º ADITAMENTO Realizado em 02/03/2023

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		13/03/2023	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	02/03/2023	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RORAIMA		08/03/2023	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	15/03/2023	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha da 1ª Série	Baixar
Planilha da 2ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 24/10/2022 | Visualizar
AGE Realizada em 31/10/2022 | Visualizar
AGO Realizada em 01/04/2022 | Visualizar

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: Visualizar

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: Visualizar

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONTROLADORA

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	15,300	21,143
Ativo Não Circulante	169,707	145,745
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	23,986	42,366
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	12,820	35,520
Passivo Não Circulante	133,979	89,169
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	124,570	75,499
Patrimônio Líquido	27,042	35,353
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	32,079	0
Lucro Bruto	9,335	9
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	3,266	-1,500
Lucro antes dos Impostos	-7,275	-1,057
Lucro/prejuízo Do Exercício	-8,311	-1,057
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.10	0.16
Liquidez Corrente	0.64	0.50
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	5.84	3.72
Endividamento Oneroso	5.08	3.14
Margem Bruta	0.29	0.00
Margem Operacional	0.10	0.00
Margem Líquida	-0.26	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	-23.51%	-2.90%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

EY
Building a better working world

Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 506 a 509 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Diretores e Acionistas da
Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.
Boa Vista - RR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

EY
Building a better working world

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Mensuração do valor justo dos ativos biológicos

A Companhia registra suas florestas, denominadas ativos biológicos, em seu ativo não circulante, as quais são avaliadas pelo valor justo. Em 31 de dezembro de 2022, o valor justo desses ativos, reconhecido no ativo não circulante da Companhia era de R$ 27.233 mil. A estimativa de valor justo dos ativos biológicos foi determinada levando-se em consideração diversas premissas, tais como: índice de crescimento das florestas, taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa, estimativas de produtividade e preço da madeira em pé. Este assunto está divulgado nas notas explicativas 4.3 e 10 às demonstrações contábeis.

Esse tema foi considerado um principal assunto de auditoria devido à relevância dos valores dos ativos registrados pela Companhia, às incertezas inerentes a esse tipo de estimativa e ao julgamento necessário que deve ser exercido pela administração na determinação das premissas de cálculo do valor justo dos ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia utilizadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de índice de crescimento das florestas, taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa, estimativas de produtividade e preço da madeira em pé; (ii) avaliação da razoabilidade das projeções feitas pela Companhia para mensuração do valor justo do ativo biológico; (iii) realização de testes documentais para garantir a integridade e precisão dos dados utilizados na base de cálculo do valor justo; e (iv) revisão da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas consideradas para a mensuração do valor justo dos ativos biológicos adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 4.3 e 10, são apropriados, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

EY
Building a better working world

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

EY
Building a better working world

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Fortaleza (CE), 01 de abril de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC CE-001042/F

Thiago Alexandre de Souza Silva
Contador CRC-PE 021265/O

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

AGD 17/02/2021

https://www.sistema.pavarini.com.br/Banco de Arquivos/DebenturesRegistro/BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA - 2 E - 1 S/Ata de AGD - Aditamento Escritura Bonfim.pdf

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (b) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da 2ª Série a que se refere este relatório uma vez que a série foi CANCELADA em 28/09/2021 (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	IPCA + até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	28/09/2020

Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	DI+ até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	CANCELADA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	15.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	IPCA + até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	IPCA + até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	87.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a. e 8,50% a.a. após o Completion do Projeto

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	IPCA + até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	DI+ até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	87.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a. e 8,50% a.a. após o Completion do Projeto
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	IPCA + até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	15/03/2031
Taxa de Juros:	IPCA + até 15/03/25 5,60% a.a. após 8,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	87.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a. e 8,50% a.a. após o Completion do Projeto

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário